



REGRAS DE FUNCIONAMENTO E PLANO DE CONTINGÊNCIA
Mercado de Caneças
Com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2021

Atento à renovação da declaração do estado de emergência, por Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e no sentido de garantir o funcionamento do Mercado, estabelece-se novo plano de contingência, ativado por determinação do Presidente da UFRC, Manuel Varela, sendo a cada momento ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis e com base nas orientações da Direção Geral da Saúde (DGS)

Este plano aplica-se a todos que interagem direta ou indiretamente no Mercado de Caneças, identificando-se, para o efeito, os seguintes intervenientes: Comerciantes; Colaboradores dos comerciantes; Fornecedores; Clientes; Trabalhadores da UFRC. No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

O Presente Plano ficará sob a direção do Presidente da Autarquia, coadjuvado pelo Vogal responsável pelo pelouro em causa e que acompanharão a evolução da situação, farão a gestão e promoverão a disponibilização do Plano na página oficial da Autarquia na internet e o afixarão no Mercado e nas Secretarias da Autarquia.

Regras de funcionamento:

1. Está proibido o Mercado de levante;
2. Mantêm-se o horário e os dias de funcionamento;
3. É proibida a entrada em quaisquer instalações do Mercado sem máscara, trabalhadores, vendedores, fornecedores, clientes e trabalhadores/as ao serviço;
4. É proibida a permanência dentro do Mercado a quem não estiver a comprar ou a fornecer produtos;
5. É obrigatório o distanciamento social – superior a 2 metros;
6. Há uma entrada e saída definidas e obrigatórias e a circulação deverá ser sempre pela direita;
7. O atendimento por cada comerciante deve limitar-se a uma pessoa de cada vez e cada banca deverá ter disponível e acessível uma solução desinfetante. Os produtos só podem ser manuseados pelos comerciantes ou seus colaboradores;
8. O/A trabalhador/a ao serviço condicionará a entrada de pessoas no Mercado para evitar aglomerações no interior, e ao limite regulado na legislação;
9. O/A trabalhador/a ao serviço medirá a temperatura de quem entre no Mercado;



REGRAS DE FUNCIONAMENTO E PLANO DE CONTINGÊNCIA
Mercado de Caneças
Com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2021

10. O/A trabalhador/a ao serviço zelará para que todos desinfetem as mãos à entrada. Contudo, deve manter-se a regra de lavar as mãos com a regularidade possível;

Não há exceções para o acima referido e deve ser vedada a entrada a quem não anuir cumprir as regras, bem como dirigir à saída quem não as estiver a praticar no interior. Casos sérios que suscitem dúvidas deverão ser reportados diretamente ao Presidente ou ao seu Substituto Legal e em caso atos de desobediência insistente deverá ser chamada a autoridade policial.

Recomenda-se que cada pessoa, individualmente, esteja atenta a possíveis sintomas e não saia de casa caso os apresente.

Plano de Contingência:

1º aparecimento de sintomas em qualquer das pessoas presentes no Mercado, o/a Operacional ao serviço deve ser de imediato informado;

2º o/ a Operacional ao serviço identifica a pessoa e aponta dados (nome, idade, contacto telefónico, local de residência), aconselha a sair do espaço e dirigir-se à sua residência e a contactar o SNS24 (808242424);

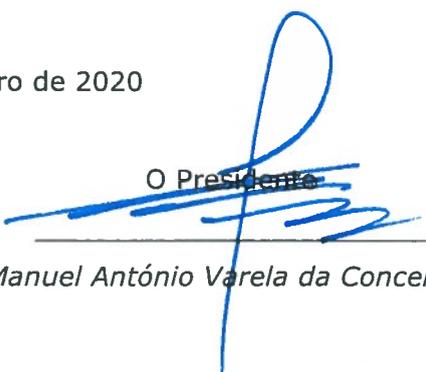
3º Caso a pessoa com sintomas necessita de assistência, o/ a Operacional ao serviço deverá isolar a pessoa no escritório do Mercado e contactar o serviço de urgência 112;

4º o/a Operacional ao serviço reporta de imediato ao dirigente máximo ou ao seu coadjuvante a situação;

5º o Mercado é encerrado e são acionadas as medidas de desinfeção do espaço;

Determino a aplicação imediata do exposto neste documento.

Ramada e Caneças, 14 de Janeiro de 2020

O Presidente

Manuel António Varela da Conceição